



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019
PREÂMBULO

Órgão licitante/gerenciador	Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Órgãos participantes	Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social
Processo Administrativo	575/2019
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	Menor preço por item
Objeto	Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para os diversos setores da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses.
Forma de fornecimento	Fracionada de acordo com as necessidades da administração
Prazo de entrega	Entrega imediata e diária, na Sede da Prefeitura Municipal, mediante ordem de fornecimento/requisições
Fundamento jurídico	Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014
Fone	(64) 3447-7000
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
E-mail	licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com
Pregoeira	Larah Beatriz Leão Calaça
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO.
Data	27 (vinte e sete) de novembro de 2019
Hora	07hs00min, com 15 minutos de tolerância



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de expediente para os diversos setores da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativo constantes no termo de referência, Anexo I deste Edital.

II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA VIGÊNCIA

2.1. Da licitação será lavrada Ata de Registro de Preços **com vigência de 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, conforme condições estabelecidas na minuta constante no anexo II;

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante registrada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

2.3. A existência de preços registrados não obriga o órgão licitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, nem mesmo nas quantidades estimadas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993;

2.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados;

2.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior;

2.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

2.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios;

2.8. Como condição para assinar a ata, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

3.1. As licitantes adjudicatárias **terão o prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a competente Ata de Registro de Preços e o contrato, se for o caso;

3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante;

3.2. As condições da eventual contratação constam na anexa minuta da ata de registro de preços;

3.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata ou o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo de aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

3.4. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas;

3.5. A ata ou o contrato poderá ser assinado por Procurador devidamente munido do respectivo mandado público ou particular com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas neste edital, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.2. É exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 (três) empresas;

5.2.1. Para os itens cujo valor global seja inferior a R\$ 80.000,00, não poderão participar as empresas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê a Lei 123/2006 e suas alterações, exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 empresas, o que permitirá automaticamente a participação de qualquer empresa interessada.

5.2.2. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento da empresa participante, conforme item VI – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO – deste edital.

5.3. Nos itens superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão participar todas as empresas, ficando desde já estabelecida uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do referido item, sendo este divisível, para a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;

5.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

5.6. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.7. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, as licitantes credenciadas bem como os membros da Equipe de Apoio;

5.8. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste edital ou a elas se dediquem esporadicamente;

5.9. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.10. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar serão de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

5.11. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

5.12. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados e controladores sejam servidores do mesmo;

5.13. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

5.14. É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de fornecimento, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Corumbáiba-GO até 1 (um) ano antes deste certame.

VI – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

6.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

6.2.1. Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do anexo IV;

6.2.2. Cópia autenticada do documento de identidade do representante legal da empresa presente na sessão;

6.2.3. Cópia autenticada do ato constitutivo e sua última alteração, se for o caso;

6.2.4. Se a licitante estiver representada por Procurador, este deverá estar munido de procuração pública ou particular (original ou autenticada), com firma reconhecida do outorgante em Cartório, na qual constem poderes específicos e expressos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

6.2.4.1. O instrumento de procuração não substitui a Carta de Credenciamento da mesma forma que a Carta de Credenciamento não substitui o instrumento de procuração.

6.2.5. As **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** ou os **Microempreendedores Individuais** que **visem o exercício da preferência** previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP (artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007), lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; e Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pelo site da Secretaria da Fazenda do respectivo Estado da sede da licitante, informando o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão;

6.2.5.1. A não entrega do documento solicitado no subitem 6.2.5. para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou os Microempreendedores Individuais implicará na renúncia do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar Nº 123/2006;

6.2.5.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital; podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação;

6.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;

6.4. A ausência da licitante credenciada em qualquer momento da sessão sem a anuência expressa do Pregoeira ou da Equipe de Apoio considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

6.5. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e proposta;

6.6. A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso; porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;

6.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes;

6.8. A empresa que não credenciar representante poderá participar do certame, enviando o envelope contendo a referida documentação via Correios ou outro agente similar, que deverá ser entregue/protocolado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Corumbáiba – GO e dirigido à Pregoeira do respectivo Departamento de Licitação e, nesse caso, não terá direito de participar da fase de lances verbais e não terá direito de opor recurso;

6.9. No caso do item anterior, a empresa deverá enviar declaração que cumpre os requisitos de habilitação

VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 01 – PROPOSTA
Órgão licitante:
Pregão Presencial nº.
Razão social

Envelope 02 – DOCUMENTOS
Órgão licitante:
Pregão Presencial nº.
Razão social

7.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador.

VIII - DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em **forma digital e escrita**, devendo ser preenchida com os seguintes elementos:

8.1.1. Razão social, endereço completo e CNPJ;

8.1.2. Modalidade da licitação e número deste pregão;

8.1.3. Preço unitário e total dos itens, em moeda corrente, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao certame;

8.1.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da sessão pública;

8.2. Será disponibilizado junto com o Edital, arquivo no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, contendo planilha eletrônica, referente à proposta de preços no formato EXCEL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

8.2.1. A planilha eletrônica disponível no site não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida apenas na coluna “marca proposta”, “valor unitário” e “além dos dados da empresa licitante”; Não é necessário o preenchimento da coluna “valor total”, pois a planilha já o fará automaticamente;

8.2.1.1. Ao preencher os dados da empresa licitante no ‘arquivo planilha eletrônica’, não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;

8.2.3. A planilha eletrônica devidamente preenchida deverá ser entregue junto com o envelope nº. 01 (proposta), em pen drive ou CD em arquivo único, que também deverá ser entregue impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante;

8.2.4. A não entrega da planilha eletrônica, bem como da proposta escrita será motivo para desclassificação;

8.2.5. Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;

8.3. Após a sessão, o pen drive ou o CD será devolvido à licitante;

8.4. A falta da planilha em meio eletrônico invalidará a proposta apresentada pela licitante;

8.5. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital, bem como aquelas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

8.6. Em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor unitário por extenso;

8.7. Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação do item, a licitante poderá desistir da licitação antes do início da fase de lances verbais.

IX – DOS DOCUMENTOS

9.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

9.1.1. Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cívis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.1. Os documentos relacionados no item anterior não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão;

9.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (cartão do CNPJ);

9.1.3. Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da licitante;

9.1.4. Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente do domicílio ou sede da licitante;

9.1.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);

9.1.6. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

9.1.8. Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo site do Tribunal de Justiça respectivo, emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão;

9.1.9. Cópia autenticada do alvará de funcionamento vigente;

9.1.10. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo V).

9.1.11. Comprovação de aptidão de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado expedido, necessariamente em nome da empresa licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual indique que a empresa fornece ou já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto dessa licitação;

9.1.11.1. O atestado a que se refere o subitem 9.1.11. deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

9.1.11.1.1. Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;

9.1.11.1.2. Local e data de emissão;

9.1.11.1.3. Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;

9.1.11.1.4. Telefone e/ou e-mail para contato.

9.2. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/06, art. 48 II, com posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 c/c Instrução Normativa IN Nº. 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO **deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;**

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme previsto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.2.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.1 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o presente Chamamento.

X - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;

10.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;

10.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos preestabelecidos e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital;

10.4. Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente àquela de menor preço;

10.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item 10.4. serão classificadas as menores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.4.2. Somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar da fase de lances referentes aos itens indicados no item 5.2 do presente Edital, exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 (três) empresas; enquanto nos itens de ampla concorrência, assim estabelecidos no item 5.3, deverá ser reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

10.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;

10.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

10.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

10.5.3. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

10.5.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06;

10.8. Ocorrendo o empate, e comprovada à condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento das licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

10.8.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

10.8.2. Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

10.8.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.7., na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

10.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

10.8.5. Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;

10.8.6. Será declarada vencedora do certame a licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço por item;

10.9. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação" da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 10.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;
- 10.11.** Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- 10.12.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- 10.13.** Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;
- 10.14.** Caso seja solicitado pela Pregoeira, a licitante detentora do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado à fl.1 deste edital, a proposta comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;
- 10.14.1.** O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita da Pregoeira;
- 10.14.2.** Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e a licitante não apresentá-la no prazo esta será desclassificada com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) da proposta inicial;
- 10.15.** Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes.

XI - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 11.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;
- 11.2.** Pedido de esclarecimento poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;
- 11.3.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão;
- 11.4.** Cabe à Pregoeira decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.5.** Acolhida a petição contra o edital, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;
- 11.6.** A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizadas no Departamento de Licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos à Pregoeira;
- 11.7.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá a participação no certame;
- 11.8.** Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:
- 11.8.1.** Ato constitutivo e suas alterações;
- 11.8.2.** Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;
- 11.8.3.** Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;
- 11.8.4.** Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;
- 11.8.5.** Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

11.8.6. Fundamentação do pedido;

11.8.7. Cópia dos documentos pessoais dos sócios;

11.9. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;

11.10. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;

11.11. A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no site do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação até a data de abertura da sessão.

XII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão da Pregoeira deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.1.1. A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

12.5. O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. A adjudicação será feita por item.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria do orçamento vigente, conforme consta no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

XIV - DO REAJUSTE

14.1. Os preços são irreejustáveis durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura da ata;

14.2. Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;

14.3. O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;

14.4. Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

XV – DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal mediante transferência bancária ou cheque nominal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

XVI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto da licitação será recebido de acordo com as normas constantes no termo de referência e minuta contratual.

XVII – DO EMPENHO

17.1. Os empenhos das eventuais aquisições serão emitidos de acordo com cada ordem de fornecimento.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

18.2. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes que desejarem;

18.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não venceram nenhum item serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitante, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias, após poderão ser destruídos;

18.4. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

18.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta Contratual;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo VI – Modelo da proposta de preços;

18.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO;

18.7. É facultado ao órgão licitante, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal;

18.10. A critério da Administração e de acordo com o volume de aquisições poderá ser firmado contrato ou apenas emissão de ordem de fornecimento.

Corumbáiba-GO, 13 de novembro de 2019.

Larah Beatriz Leão Calaça
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para aquisição de materiais de expediente para os diversos setores da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses;

1.2. A descrição, quantitativo e itens a serem licitados estão descritos no item 5.3. deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação justifica-se pela manutenção dos órgãos públicos municipais;

2.2. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, fundamentado nos incisos I e IV, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista que o fornecimento dar-se-á de forma escalonada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e, ainda, há a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores; bem como a conveniência da Administração em relação à disponibilidade orçamentária e financeira.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens a serem adquiridos são bens comuns, portanto a licitação deverá ser realizada sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, já que o órgão licitante não possui um sistema de comunicação via internet com recursos de criptografia e de autenticação que forneçam segurança necessária para a realização de todas as etapas do processo licitatório na forma eletrônica.

4. DO PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS

4.1. A licitante deverá entregar os itens licitados na Sede da Prefeitura Municipal, de forma imediata e diária, conforme ordens de fornecimento/requisições.

5. ITENS, QUANTITATIVOS E AVALIAÇÃO ESTIMADA DE CUSTOS

5.1. **É exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 (três) empresas;

5.2. Nos itens superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão participar todas as empresas, ficando desde já estabelecida uma **cota de 25% (vinte e cinco por cento)** do referido item, sendo este divisível, para a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.3. O custo estimado e as especificações de cada item são:

Item	Unid	Quant.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total
1	UN	600	ACESSÓRIO P/ CARNAVAL (COLAR)	R\$ 5,41	R\$ 3.246,00
2	UN	10	AGENDA COSTURADA	R\$ 24,16	R\$ 241,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

3	UN	55	AGENDA PERMANENTE ESPIRALADA, DEVE POSSUIR CAPA DURA. FOLHAS INTERNAS OFF-SET NA COR BRANCA COM GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 60G/M ² , CONTENDO 1 DIA POR FOLHA / PAGINA POSSUIR ÍNDICE TELEFÔNICO, ENCADERNAÇÃO ESPIRAL E MEDIDAS APROXIMADAS DE 130X200X20MM.	R\$ 30,78	R\$ 1.692,90
4	UN	260	AGULHA COM PONTA P/ BORDADO	R\$ 8,72	R\$ 2.267,20
5	UN	280	AGULHA C/ PONTA COSTURA	R\$ 8,72	R\$ 2.441,60
6	UN	90	AGULHA P/ MÁQUINA DE COSTURA	R\$ 8,72	R\$ 784,80
7	UN	460	AGULHA S/ PONTA P/ BORDADO	R\$ 8,72	R\$ 4.011,20
8	CX	130	ALFINETE COM CABEÇA 50x1	R\$ 9,82	R\$ 1.276,60
9	UN	150	ALMOFADA PARA CARIMBO NÚMERO 3 (CORES VARIADAS)	R\$ 27,47	R\$ 4.120,50
10	UN	280	APAGADOR COM DEPOSITO DE MADEIRA	R\$ 7,61	R\$ 2.130,80
11	UN	284	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	R\$ 8,72	R\$ 2.476,48
12	UN	1220	APONTADOR COM DEPOSITO	R\$ 5,41	R\$ 6.600,20
13	UN	150	APONTADOR SEM DEPOSITO	R\$ 3,20	R\$ 480,00
14	PT	473	ARGOLA P/ CHAVEIRO DE METAL (APROXIMADAMENTE 19 MM) – PCT COM 144 UNIDADES	R\$ 16,44	R\$ 7.776,12
15	PT	710	ARGOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE Nº 26 – PCT COM 10 UNIDADES	R\$ 10,92	R\$ 7.753,20
16	UN	1760	AVENTAL ESCOLAR PARA PINTURA	R\$ 48,44	R\$ 85.254,40
17	UN	910	BALÕES COM FORMATO DE CORAÇÃO GRANDE	R\$ 21,96	R\$ 19.983,60
18	PT	1990	BALÕES DE CORES VARIADAS NÚMERO 7 (PACOTE COM 50 UNIDADES)	R\$ 10,92	R\$ 21.730,80
19	RL	475	BARBANTE COLORIDO (Nº 10, 700 GR)	R\$ 16,44	R\$ 7.809,00
20	RL	409	BARBANTE COLORIDO (Nº 12, 700 GR)	R\$ 16,44	R\$ 6.723,96
21	RL	770	BARBANTE COLORIDO (Nº 8, 700 GR)	R\$ 16,44	R\$ 12.658,80
22	RL	440	BARBANTE CRU Nº 12 700 GR	R\$ 16,44	R\$ 7.233,60
23	RL	295	BARBANTE CRU (Nº 10, 700 GR)	R\$ 16,44	R\$ 4.849,80
24	RL	695	BARBANTE CRU (Nº 8, 700 GR)	R\$ 16,44	R\$ 1.425,80
25	UN	12240	BASTÃO COLA QUENTE FINA	R\$ 1,05	R\$ 12.852,00
26	UN	11620	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA	R\$ 1,88	R\$ 21.845,60
27	UN	200	BATERIA TIPO MOEDA 3V	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00
28	BL	200	BLOCO DE COMANDO 2 CORPOS	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00
29	BL	120	BLOCO DE RECIBO	R\$ 3,20	R\$ 384,00
30	BL	760	BLOCO PARA ANOTAÇÃO AUTO ADESIVO 38MM X 51MM	R\$ 8,72	R\$ 6.627,20
31	BL	670	BLOCO PARA ANOTAÇÃO AUTO ADESIVO 76MM X 102MM	R\$ 8,72	R\$ 5.842,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

32	UN	150	BOBINA 01 VIA 57 MMX30M	R\$ 6,51	R\$ 976,50
33	UN	20	BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO 100% CELULOSE MON. 80G 60CMX130M	R\$ 77,12	R\$ 1.542,40
34	UN	400	BOBINA TÉRMICA 57MM X 300 MTS	R\$ 35,20	R\$ 14.080,00
35	UN	2280	BOLA DE ISOPOR 100MM	R\$ 3,20	R\$ 7.296,00
36	UN	2350	BOLA DE ISOPOR 50MM	R\$ 0,99	R\$ 2.326,50
37	PT	180	BOLAS DE NATAL TAMANHO 15 MM(CORES VARIADAS)	R\$ 55,06	R\$ 9.910,80
38	PT	150	BOLAS DE NATAL TAMANHO 5 MM(CORES VARIADAS)	R\$ 19,75	R\$ 2.962,50
39	PT	300	BOLAS DE NATAL TAMANHO 8 MM(CORES VARIADAS)	R\$ 38,51	R\$ 11.553,00
40	CX	584	BORRACHA BRANCA Nº 40 (CX) (40x1)	R\$ 20,85	R\$ 12.176,40
41	UN	380	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA	R\$ 4,30	R\$ 1.634,00
42	UN	4790	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA COM 96 FLS	R\$ 6,51	R\$ 31.182,90
43	UN	860	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA MOLE COM 80 FLS	R\$ 6,51	R\$ 5.598,60
44	UN	260	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA MOLE COM 96 FLS	R\$ 6,51	R\$ 1.692,60
45	UN	4080	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA COM 48 FLS	R\$ 4,30	R\$ 17.544,00
46	UN	1290	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA COM 96 FLS	R\$ 4,30	R\$ 5.547,00
47	UN	1930	CADERNO DE CALIGRAFIA	R\$ 2,10	R\$ 4.053,00
48	UN	20	CADERNO ESPIRAL 1/4 CAPA DURA 96 FLS	R\$ 8,72	R\$ 174,40
49	UN	20	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 96 FLS	R\$ 14,23	R\$ 284,60
50	UN	225	CADERNO PARA PROTOCOLO	R\$ 17,54	R\$ 3.946,50
51	UN	100	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	R\$ 82,64	R\$ 8.264,00
52	UN	195	CAIXA ORGANIZADORA ALTA 19,8 LITROS	R\$ 32,99	R\$ 6.433,05
53	UN	175	CAIXA ORGANIZADORA BAIXA 13 LITROS	R\$ 19,75	R\$ 3.456,25
54	UN	4525	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO 250X130X350	R\$ 5,41	R\$ 24.480,25
55	UN	300	CALCULADORA DIGITAL C/ + DE 8 DIGITOS GDE	R\$ 20,85	R\$ 6.255,00
56	UN	282	CALCULADORA DIGITAL C/ + DE 8 DIGITOS MÉDIA	R\$ 18,65	R\$ 5.259,30
57	CX	279	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA (CORES VARIADAS) 50X1	R\$ 49,65	R\$ 13.852,35
58	CX	121	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA (CORES VARIADAS) 50X1	R\$ 49,65	R\$ 6.007,65
59	UN	3815	CANETÃO PERMANENTE CORES VARIADAS	R\$ 4,30	R\$ 16.404,50
60	UN	760	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA (CORES VARIADAS)	R\$ 4,30	R\$ 3.268,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

61	UN	302	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA GROSSA (CORES VARIADAS)	R\$ 4,30	R\$ 1.298,60
62	UN	105	CANETA PARA TECIDO (CORES VARIADAS)	R\$ 9,82	R\$ 1.031,10
63	PT	990	CANETINHAS COM PONTA POROSA (COM 12 CORES)	R\$ 8,72	R\$ 8.632,80
64	PT	460	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 TRANSPARENTE (PACOTE COM 50 UNIDADES)	R\$ 1,10	R\$ 506,00
65	UN	1020	CARBONO DUPLA FACE A4	R\$ 0,99	R\$ 1.009,80
66	UN	530	CARIMBOS EDUCATIVOS DE INCENTIVO	R\$ 10,92	R\$ 5.787,60
67	PT	450	CARTELA DE BINGO 100X1	R\$ 4,30	R\$ 1.935,00
68	PT	552	CARTOLINA ESCOLAR 50X66 CM 150G/M ² (COR BRANCA) – PCT COM 100 UNIDADES	R\$ 88,27	R\$ 48.725,04
69	UN	10090	CARTOLINA ESCOLAR 50X66 CM 150G/M ² (CORES VARIADAS)	R\$ 0,88	R\$ 8.879,20
70	UN	142	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 21 (COR PRETA)	R\$ 88,16	R\$ 12.518,72
71	UN	142	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 22 (COR PRETA)	R\$ 158,77	R\$ 22.545,34
72	UN	110	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 27 (COR PRETA)	R\$ 88,16	R\$ 9.697,60
73	UN	110	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 28 (COR PRETA)	R\$ 158,77	R\$ 17.464,70
74	UN	110	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3050-122 (COLORIDO)	R\$ 84,85	R\$ 9.333,50
75	UN	110	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3050-122 (PRETO)	R\$ 76,02	R\$ 8.362,20
76	UN	110	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3050 - 122 XL (COR PRETA)	R\$ 154,36	R\$ 16.979,60
77	UN	130	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 54 (COR PRETA)	R\$ 110,22	R\$ 14.328,60
78	UN	130	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 57 (COR PRETA)	R\$ 110,22	R\$ 14.328,60
79	UN	110	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 60 (COLORIDO)	R\$ 143,32	R\$ 15.765,20
80	UN	110	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 60 (COR PRETA)	R\$ 88,16	R\$ 9.697,60
81	UN	116	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 662 (COLORIDO)	R\$ 72,71	R\$ 8.434,36
82	UN	110	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 662 (COR PRETA)	R\$ 72,71	R\$ 7.998,10
83	UN	110	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 92 (COR PRETA)	R\$ 109,12	R\$ 12.003,20
84	UN	110	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 93 (COR PRETA)	R\$ 121,26	R\$ 13.338,60
85	UN	480	CD-RW 700 MB(REGRAVAVEL)	R\$ 5,41	R\$ 2.596,80
86	UN	370	CD VIRGEM 700 MB	R\$ 2,10	R\$ 777,00
87	UN	140	CESTA ORGANIZADORA EMPILHÁVEL CR 1,6L	R\$ 36,30	R\$ 5.082,00
88	UN	140	CESTA ORGANIZADORA EMPILHÁVEL CR 3,3L	R\$ 44,02	R\$ 6.162,80
89	UN	5	CHAPÉU DE PALHA GRANDE	R\$ 16,44	R\$ 82,20
90	UN	550	CHAPÉU DE PALHA MINI	R\$ 10,92	R\$ 3.767,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

91	UN	345	CHAPÉU DE PALHA MÉDIO	R\$ 8,72	R\$ 4.796,00
92	UN	950	CHAPÉU DE PALHA PEQUENO	R\$ 8,72	R\$ 8.284,00
93	UN	50	CILINDRO D.R 2340	R\$ 165,39	R\$ 8.269,50
94	UN	70	CILINDRO F.C 283 A	R\$ 16,44	R\$ 1.150,80
95	UN	50	CILINDRO M 1132	R\$ 16,44	R\$ 822,00
96	UN	20	CLAREADOR INCOLOR PARA PINTURA TECIDO	R\$ 9,82	R\$ 196,40
97	CX	249	CLIPS Nº 2/0 (COM 500 UNIDADES)	R\$ 16,44	R\$ 4.093,56
98	CX	305	CLIPS Nº 4/0 (COM 500 UNIDADES)	R\$ 16,44	R\$ 5.014,20
99	CX	175	CLIPS Nº 6/0 (COM 500 UNIDADES)	R\$ 16,44	R\$ 2.877,00
100	CX	285	CLIPS Nº 8/0 (COM 500 UNIDADES)	R\$ 16,44	R\$ 4.685,40
101	UN	621	COLA BRANCA (1 LITRO)	R\$ 16,44	R\$ 10.209,24
102	UN	1065	COLA BRANCA (40 GR)	R\$ 2,10	R\$ 2.236,50
103	UN	1325	COLA BRANCA DE 90G	R\$ 3,20	R\$ 4.240,00
104	CX	1870	COLA COLORIDA COM 06 CORES 25G	R\$ 10,92	R\$ 20.420,40
105	CX	1190	COLA COLORIDA COM GLITER 25G 6X1	R\$ 16,44	R\$ 19.563,60
106	UN	480	COLA DE SILICONE 60G	R\$ 7,61	R\$ 3.652,80
107	UN	1810	COLA EM BASTÃO 10 GRAMAS	R\$ 4,30	R\$ 7.783,00
108	UN	865	COLA PARA ISOPOR 35G	R\$ 5,41	R\$ 4.679,65
109	UN	730	COLA PARA TECIDO 60ML	R\$ 6,51	R\$ 4.752,30
110	UN	470	COLA PERMANENTE 37GR	R\$ 6,51	R\$ 3.059,70
111	UN	241	COLA SUPER BONDER 3G	R\$ 10,92	R\$ 2.631,72
112	UN	290	COLA UNIVERSAL 100G	R\$ 8,72	R\$ 2.528,80
113	UN	160	COMPASSO	R\$ 10,92	R\$ 1.747,20
114	PT	400	CONFETES 120G	R\$ 8,72	R\$ 3.488,00
115	UN	485	CORRETIVO FITA 5MMX6MT	R\$ 8,72	R\$ 4.229,20
116	UN	445	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	R\$ 3,20	R\$ 1.424,00
117	UN	600	CORTADOR DE E.V.A. (MODELOS VARIADOS)	R\$ 27,47	R\$ 16.482,00
118	UN	520	D.V.D. VIRGEM	R\$ 2,10	R\$ 1.092,00
119	MT	350	ELÁSTICO 0,5 CM	R\$ 10,92	R\$ 3.822,00
120	MT	150	ELÁSTICO 4 CM	R\$ 10,92	R\$ 1.638,00
121	PC	835	ELÁSTICO PARA DINHEIRO 100G	R\$ 3,20	R\$ 2.672,00
122	PT	180	ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO/NYLON C/ 6UN.	R\$ 27,47	R\$ 4.944,60
123	CX	276	ENVELOPE 37X47 (COM 100 UNIDADES)	R\$ 88,16	R\$ 24.332,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

124	UN	12980	ENVELOPE CARTA 11,4 X 22,9	R\$ 0,33	R\$ 4.283,40
125	UN	4940	ENVELOPE CONVITE 72 X 108 MM (CORES VARIADAS)	R\$ 0,99	R\$ 4.890,60
126	CX	487	ENVELOPE GRANDE 31X41 (COM 100 UNIDADES)	R\$ 110,33	R\$ 53.730,71
127	UN	12680	ENVELOPE MÉDIO 23X32	R\$ 0,55	R\$ 6.974,00
128	UN	12780	ENVELOPE MÉDIO 26X36	R\$ 0,55	R\$ 7.029,00
129	UN	7530	ENVELOPE PEQUENO 16X22	R\$ 0,33	R\$ 2.484,90
130	PT	96	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12MM PLÁSTICO PRETO CAP.120FLS PLASPIRAL PT 50 UN 100X1	R\$ 27,58	R\$ 2.647,68
131	PT	96	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PLÁSTICO PRETO CAP.120FLS PLASPIRAL PT 50 UN 100X1	R\$ 27,58	R\$ 2.647,68
132	PT	16	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 25MM PLÁSTICO PRETO CAP.120FLS PT 50 UN 48X1	R\$ 27,58	R\$ 441,28
133	PT	16	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 29MM PLÁSTICO PRETO CAP.120FLS PT 50 UN 36X1	R\$ 27,58	R\$ 441,28
134	PT	96	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 45MM PLÁSTICO PRETO CAP.120FLS PT 50 UN (PACOTE 50 UN 15X1	R\$ 27,58	R\$ 2.647,68
135	PT	136	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 7MM PLÁSTICO PRETO CAP.120FLS (PACOTE COM 50 UN 100X1	R\$ 27,58	R\$ 3.750,88
136	PT	16	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 20 MM PLÁSTICO PRETO CAP. 120 FLS PT 50 UN 80X1	R\$ 27,58	R\$ 441,28
137	PT	136	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 9 MM PLÁSTICO PRETO CAP. 120 FLS PT 50 UN 100X1	R\$ 27,58	R\$ 3.750,88
138	UN	550	ESTILETE LAMINA ESTREITA	R\$ 2,76	R\$ 1.518,00
139	UN	480	ESTILETE LÂMINA LARGA	R\$ 3,86	R\$ 1.852,80
140	PC	245	ETIQUETA ADESIVA 101,6 X 25,4 MM (COM 100 UNIDADES)	R\$ 88,16	R\$ 21.599,20
141	PC	215	ETIQUETA ADESIVA 31X63,5 C/ 20 UN	R\$ 44,02	R\$ 9.464,30
142	PC	250	ETIQUETA ADESIVA A4263 (COM 25 FOLHAS)	R\$ 44,02	R\$ 11.005,00
143	PT	705	ETIQUETA C/ 100 FLS ESTREITA	R\$ 88,16	R\$ 62.152,80
144	PT	685	ETIQUETA C/ 100 FLS LARGA	R\$ 88,16	R\$ 60.389,60
145	UN	3780	E.V.A. C/ GLITER (CORES VARIADAS)	R\$ 8,72	R\$ 32.961,60
146	UN	3510	E.V.A. ESTAMPADO	R\$ 8,72	R\$ 30.607,20
147	UN	290	E.V.A ESTAMPADO COM TECIDO	R\$ 13,13	R\$ 3.807,70
148	UN	2400	E.V.A. FELPUDO (CORES VARIADAS)	R\$ 8,72	R\$ 20.928,00
149	UN	10430	E.V.A LISO (CORES VARIADAS)	R\$ 2,21	R\$ 23.050,30
150	UN	183	EXTRATOR DE GRAMPO (GANCHO)	R\$ 8,72	R\$ 1.595,76
151	UN	175	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO JACARÉ	R\$ 8,72	R\$ 1.526,00
152	UN	80	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO (STOPY)	R\$ 8,72	R\$ 697,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

153	UN	190	FANTOCHES (DIVERSOS TEMAS) 28CM MÃO	R\$ 55,06	R\$ 10.461,40
154	MT	2850	FELTRO CORES VARIADAS	R\$ 32,99	R\$ 94.021,50
155	MT	2150	FELTRO ESTAMPADO	R\$ 32,99	R\$ 70.928,50
156	UN	1150	FESTÃO FOLHA	R\$ 14,23	R\$ 16.364,50
157	UN	1590	FITA ADESIVA CREPE 04 CM 18-50MT	R\$ 13,13	R\$ 20.876,70
158	UN	1460	FITA ADESIVA CREPE 05 CM 48-50MT	R\$ 13,13	R\$ 9.169,80
159	UN	1690	FITA ADESIVA CREPE 2,5 CM 24-50MT	R\$ 7,61	R\$ 12.860,90
160	UN	2960	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 X 50	R\$ 4,97	R\$ 14.711,20
161	UN	180	FITA BANANA 19MM-10MT	R\$ 13,13	R\$ 2.363,40
162	RL	1210	FITA DE CETIM ESTAMPADA	R\$ 24,16	R\$ 29.233,60
163	RL	170	FITA DE CETIM LAÇO LUREX CORES ESTAMPADAS	R\$ 24,16	R\$ 4.107,20
164	RL	400	FITA DE CETIM LAÇO LUREX CORES VARIADAS	R\$ 24,16	R\$ 9.664,00
165	RL	720	FITA DE CETIM MATIZADA DUPLA FACE	R\$ 24,16	R\$ 17.395,20
166	RL	520	FITA DE CETIM Nº 5 (CORES VARIADAS) 22MM-10MT	R\$ 24,16	R\$ 12.563,20
167	RL	640	FITA DE CETIM Nº 10 (CORES VARIADAS) 48MM-10MT	R\$ 24,16	R\$ 15.462,40
168	RL	570	FITA DE CETIM Nº 12 (CORES VARIADAS) 50MM-10MT	R\$ 24,16	R\$ 13.771,20
169	RL	570	FITA DE CETIM Nº 1 (CORES VARIADAS) 7MM-10MT	R\$ 24,16	R\$ 13.771,20
170	RL	500	FITA DE CETIM Nº 22 (CORES VARIADAS) 70MM-10MT	R\$ 24,16	R\$ 12.080,00
171	RL	730	FITA DE CETIM Nº 2 (CORES VARIADAS) 10MM-10MT	R\$ 24,16	R\$ 17.636,80
172	RL	530	FITA DE CETIM Nº 3 (CORES VARIADAS) 15MM-10MT	R\$ 24,16	R\$ 12.804,80
173	RL	590	FITA DE DECORATIVA (CORES VARIADAS) 15MM-50MT	R\$ 24,16	R\$ 14.254,40
174	CX	20	FITA DE NYLON PARA IMPRESSORA 4MMX20CM / EPSON/ 09	R\$ 88,16	R\$ 1.763,20
175	UN	1170	FITA DUPLA FACE 12MM X 30 M	R\$ 10,92	R\$ 12.776,40
176	UN	1185	FITA DUPLA FACE 19MM X 30M	R\$ 10,92	R\$ 12.940,20
177	UN	990	FITA DUPLA FACE 5MT	R\$ 10,92	R\$ 10.810,80
178	UN	1132	FITA DUREX 12X10 (CORES VARIADAS)	R\$ 2,76	R\$ 3.124,32
179	UN	600	FITA DUREX 12X10 (TRANSPARENTE)	R\$ 2,76	R\$ 1.656,00
180	UN	1310	FITA DUREX 12X50 (CORES VARIADAS)	R\$ 9,93	R\$ 13.008,30
181	UN	890	FITA DUREX 12X50 (TRANSPARENTE)	R\$ 3,20	R\$ 2.848,00
182	UN	112	FITA MÉTRICA	R\$ 4,30	R\$ 481,60
183	CX	70	FITA PARA IMPRESSORA 13MMX10MTS/EPSON LX 300	R\$ 20,85	R\$ 1.459,50
184	UN	370	FITA SINALIZADORA	R\$ 32,99	R\$ 12.206,30
185	UN	1210	FITILHO CORES VARIADOS 5MM-50MT	R\$ 3,20	R\$ 3.872,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

186	UN	665	FORMINHA PARA MODELAR BISCUIT	R\$ 16,44	R\$ 10.932,60
187	UN	595	FORMINHA PARA MODELAR GESSO	R\$ 16,44	R\$ 9.781,80
188	CX	41	FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA	R\$ 187,46	R\$ 7.685,86
189	CX	50	FORMULÁRIO CONTÍNUO 4 VIAS COM BLOQUEIO.	R\$ 496,39	R\$ 24.819,50
190	MT	950	FORRO DE NAPO ESTAMPADO	R\$ 21,96	R\$ 20.862,00
191	CX	1460	GIZ BRANCO PLASTIFICADO 50X1	R\$ 6,51	R\$ 9.504,60
192	CX	1460	GIZ COLORIDO PLASTIFICADO 50X1	R\$ 7,61	R\$ 11.110,60
193	PT	1160	GLITER (CORES VARIADAS) 150 G	R\$ 27,47	R\$ 31.865,20
194	UN	80	GLOBO TERRESTRE DE 30 CM	R\$ 48,44	R\$ 3.875,20
195	UN	178	GRAMPEADOR GRANDE (P/ 40 FLS)	R\$ 48,44	R\$ 8.622,32
196	UN	295	GRAMPEADOR GRANDE (PARA + DE 60 FLS)	R\$ 77,12	R\$ 22.750,40
197	UN	360	GRAMPEADOR MÉDIO (p/ 20 fls)	R\$ 27,47	R\$ 9.889,20
198	CX	655	GRAMPO COBREADO 26/6 (C/ 5000UN)	R\$ 7,61	R\$ 4.984,55
199	CX	620	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 (C/ 5000 UN)	R\$ 7,61	R\$ 4.718,20
200	CX	320	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10 (C/ 5000 UNIDADES)	R\$ 29,68	R\$ 9.497,60
201	CX	335	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 (C/ 5000 UNIDADES)	R\$ 44,02	R\$ 14.746,70
202	CX	330	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/15 (C/ 5000 UNIDADES)	R\$ 44,02	R\$ 14.526,60
203	PT	985	GRAMPO TRILHO PLASTICO 50X1	R\$ 14,23	R\$ 14.016,55
204	PC	710	GUARDANAPO PARA DECALPE	R\$ 6,51	R\$ 4.622,10
205	UN	14	GUILHOTINA: MECANISMO DE CORTE POR FACÃO AFIADO. ALTA PRECISÃO, MESMO NECESSITANDO ESFORÇO MÍNIMO NA OPERAÇÃO. TAMPO EM AÇO PINTADO ELETROSTATICAMENTE PARA MAIOR RESISTENCIA. SERIGRAFIA COM ESCALA MILIMÉTRICA E DIMENSÕES MAIS USUAIS DE CORTE. LÂMINAS EM AÇO SAE N1045. APOIO EM BORRACHA PARA MAIOR RESISTÊNCIA. RÉGUA DE SEGURANÇA E Prensadora de folhas. CAPACIDADE DE CORTES: 15 FOLHAS. COR: BRANCO. COMPRIMENTO DO CORTE: 340MM. DIMENSÕES L x P x A: 553 x 72MM. DIMENSÕES DO TAMPO L x P: 395 x 428MM.	R\$ 253,66	R\$ 3.551,24
206	UN	520	IDENTIFICADOR DE CHAVES DE ACRILICO	R\$ 16,44	R\$ 8.548,80
207	UN	3950	IMÃ P/ CONFECCIONAR LEMBRANCINHAS	R\$ 0,99	R\$ 3.910,50
208	PL	965	ISOPOR DE 2 MM	R\$ 13,13	R\$ 12.670,45
209	UN	62	JOGO PEDAGÓGICO ALFABETO	R\$ 6,51	R\$ 403,62
210	UN	67	JOGO PEDAGÓGICO (BANCO IMOBILIÁRIO)	R\$ 121,26	R\$ 8.124,42
211	UN	62	JOGO PEDAGÓGICO CORPO HUMANO	R\$ 5,41	R\$ 335,42
212	UN	92	JOGO PEDAGÓGICO DAMA	R\$ 27,47	R\$ 2.527,24
213	UN	77	JOGO PEDAGÓGICO DE ENCAIXE	R\$ 27,47	R\$ 2.115,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

214	UN	70	JOGO PEDAGÓGICO DE MADEIRA	R\$ 27,47	R\$ 1.922,90
215	UN	65	JOGO PEDAGÓGICO DE MEMÓRIA	R\$ 27,47	R\$ 1.785,55
216	UN	92	JOGO PEDAGÓGICO DE VARETA	R\$ 20,85	R\$ 1.918,20
217	UN	95	JOGO PEDAGÓGICO DOMINÓ	R\$ 44,02	R\$ 4.181,90
218	UN	52	JOGO PEDAGÓGICO FORMA GEOMÉTRICAS	R\$ 5,41	R\$ 281,32
219	UN	62	JOGO PEDAGÓGICO FRAÇÃO	R\$ 27,47	R\$ 1.703,14
220	UN	52	JOGO PEDAGÓGICO MAPAS	R\$ 5,41	R\$ 281,32
221	UN	72	JOGO PEDAGÓGICO NÚMEROS	R\$ 5,41	R\$ 389,52
222	UN	82	JOGO PEDAGÓGICO PEGA VARETA	R\$ 19,75	R\$ 1.619,50
223	UN	132	JOGO PEDAGÓGICO QUEBRA CABEÇA 30 PÇ	R\$ 27,47	R\$ 3.626,04
224	UN	117	JOGO PEDAGÓGICO QUEBRA CABEÇA 50 PÇ	R\$ 38,51	R\$ 4.505,67
225	UN	72	JOGO PEDAGÓGICO TABUADA	R\$ 5,41	R\$ 389,52
226	MT	1270	JUTA COLORIDA	R\$ 48,44	R\$ 61.518,80
227	MT	1670	JUTA CRU	R\$ 48,44	R\$ 80.894,80
228	UN	1950	LAÇO FÁCIL GRANDE CORES SORTIDAS	R\$ 1,10	R\$ 2.145,00
229	UN	2200	LAÇO FÁCIL MÉDIO CORES SORTIDAS	R\$ 1,10	R\$ 2.420,00
230	UN	2650	LAÇO FÁCIL PEQUENO CORES SORTIDAS	R\$ 1,10	R\$ 2.915,00
231	UN	1000	LACRE PARA MALOTE 16 CM	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
232	UN	1000	LACRE PARA MALOTE 23CM	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
233	UN	180	LÁPIS BORRACHA	R\$ 6,51	R\$ 1.171,80
234	CX	1920	LÁPIS DE COR (C/12 CORES)	R\$ 8,72	R\$ 16.742,40
235	CX	1890	LÁPIS DE COR (C/ 24 CORES)	R\$ 13,13	R\$ 24.815,70
236	CX	1880	LAPIS GIZ DE CÉRA C/ 12 UN 48G	R\$ 3,86	R\$ 7.256,80
237	CX	1147	LÁPIS PRETO C/ 144	R\$ 42,92	R\$ 49.229,24
238	RL	315	LASTEX	R\$ 17,54	R\$ 5.525,10
239	UN	370	LINHA DE NAYLON	R\$ 10,92	R\$ 4.040,40
240	UN	199	LIVRO ATA 100 FLS.	R\$ 19,75	R\$ 3.930,25
241	UN	224	LIVRO ATA 200 FLS	R\$ 48,44	R\$ 10.850,56
242	UN	97	LIVRO ATA 50 FLS	R\$ 14,23	R\$ 1.380,31
243	UN	68	LIVRO DE MATRICULA	R\$ 44,02	R\$ 2.993,36
244	UN	174	LIVRO DE PONTO 100 FL	R\$ 36,30	R\$ 6.316,20
245	UN	230	MAPAS	R\$ 36,30	R\$ 8.349,00
246	UN	1890	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	R\$ 3,20	R\$ 6.048,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

247	UN	640	MÁSCARA P/ APRESENTAÇÃO TEMAS DIVERSOS	R\$ 36,30	R\$ 23.232,00
248	UN	690	MÁSCARA P/ CARNAVAL	R\$ 36,30	R\$ 25.047,00
249	KG	520	MASSA DE BISCUIT	R\$ 38,51	R\$ 20.025,20
250	CX	3120	MASSA PARA MODELAR 12 CORES 180G	R\$ 4,30	R\$ 13.416,00
251	CX	3120	MASSA PARA MODELAR 6 CORES 90G	R\$ 3,20	R\$ 9.984,00
252	CX	70	MATERIAL DOURADO 611 PEÇAS DE MADEIRA	R\$ 220,33	R\$ 15.423,10
253	UN	360	MEADAS DE LINHA P/ BORDADO	R\$ 24,16	R\$ 8.697,60
254	PT	210	MINI - FLORES DE BISQUI	R\$ 30,78	R\$ 6.463,80
255	UN	48	MOLHA DEDO (ESPUMA)	R\$ 2,76	R\$ 132,48
256	UN	313	MOLHA DEDO (PASTA)	R\$ 4,30	R\$ 1.345,90
257	UN	220	MOUSE PS2	R\$ 17,54	R\$ 3.858,80
258	UN	447	MOUSE USB	R\$ 17,54	R\$ 7.840,38
259	PT	450	NARIZ DE PALHAÇO 10X1	R\$ 8,72	R\$ 3.924,00
260	PT	250	OLHO MÓVEL MÉDIO	R\$ 14,23	R\$ 3.557,50
261	PT	250	OLHO MÓVEL PEQUENO	R\$ 14,23	R\$ 3.557,50
262	UN	183	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO ACRÍLICO CRISTAL 860.1	R\$ 19,75	R\$ 3.614,25
263	UN	245	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO CRISTAL COM TRÊS BANDEJAS	R\$ 93,67	R\$ 22.949,15
264	UN	1130	PANO DE PRATO C/ RISCO PARA PINTURA	R\$ 21,96	R\$ 24.814,80
265	RE	966	PAPEL A4 500FLS	R\$ 24,16	R\$ 23.338,56
266	CX	1380	PAPEL A4 500 FLS (C/ 10 RESMAS)	R\$ 242,62	R\$ 334.815,60
267	PT	1230	PAPEL A4 COLORIDO C/ 100 FLS	R\$ 8,72	R\$ 10.725,60
268	UN	3200	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA	R\$ 0,55	R\$ 1.760,00
269	UN	7550	PAPEL CAMURSA CORES VARIADAS.	R\$ 2,10	R\$ 15.855,00
270	UN	7650	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS)	R\$ 2,10	R\$ 16.065,00
271	UN	8670	PAPEL COLOR SET (CORES VARIADAS)	R\$ 2,10	R\$ 18.207,00
272	MT	2075	PAPEL CONTACT	R\$ 5,52	R\$ 11.454,00
273	FL	8780	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS)	R\$ 1,66	R\$ 14.574,80
274	FL	7000	PAPEL ESPELHO PARA DOBRADURA	R\$ 3,20	R\$ 22.400,00
275	UN	6960	PAPEL FOTOGRÁFICO	R\$ 2,10	R\$ 14.616,00
276	UN	1950	PAPEL MICROONDULADO	R\$ 6,51	R\$ 12.694,50
277	RE	396	PAPEL OFÍCIO 2 C/ 500 FLS	R\$ 30,78	R\$ 12.188,88
278	UN	2350	PAPEL PANAMÁ	R\$ 6,51	R\$ 15.298,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

279	UN	9220	PAPEL PARDO (60X90CM)	R\$ 1,66	R\$ 15.305,20
280	UN	8750	PAPEL SEDA (CORES VARIADAS)	R\$ 0,55	R\$ 4.812,50
281	UN	6250	PAPEL SEDA ESTAMPADO	R\$ 1,10	R\$ 6.875,00
282	UN	7750	PAPEL VERGÊ (CORES VARIADAS)	R\$ 0,66	R\$ 5.115,00
283	UN	2340	PASTA AZ FINA	R\$ 16,44	R\$ 38.469,60
284	UN	3230	PASTA AZ GROSSA	R\$ 16,44	R\$ 53.101,20
285	UN	665	PASTA CATÁLOGO 243 X 333 C/100 ENVELOPES	R\$ 30,78	R\$ 20.468,70
286	UN	665	PASTA CATÁLOGO 243 X 333 C/10 ENVELOPES	R\$ 10,92	R\$ 7.261,80
287	UN	4050	PASTA C/ GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 233X348MM	R\$ 2,76	R\$ 11.178,00
288	UN	3040	PASTA COM ELÁSTICO (5 CM)	R\$ 5,41	R\$ 16.446,40
289	UN	380	PASTA DE PAPEL C/ ELASTICOC/ GRAMPO	R\$ 3,20	R\$ 1.216,00
290	UN	3000	PASTA DOSSIÊ DO ALUNO	R\$ 2,21	R\$ 6.630,00
291	UN	3050	PASTA EM L A4 TRANSPARENTE	R\$ 2,10	R\$ 6.405,00
292	UN	3670	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 233X348 MM	R\$ 2,76	R\$ 10.129,20
293	UN	3760	PASTA PLASTICA COM ELÁSTICO (2 CM)	R\$ 4,30	R\$ 16.168,00
294	UN	1170	PASTA SANFONADA 31 DIVISÓRIAS A4	R\$ 48,44	R\$ 56.674,80
295	UN	4500	PASTA SUSPENSA	R\$ 2,10	R\$ 9.450,00
296	UN	3200	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA	R\$ 4,30	R\$ 13.760,00
297	UN	208	PEN DRIVE 16 GB	R\$ 38,51	R\$ 8.010,08
298	UN	163	PEN DRIVE 4 GB	R\$ 30,78	R\$ 5.017,14
299	UN	254	PEN DRIVE 8 GB	R\$ 35,20	R\$ 8.940,80
300	CX	260	PERCEVEJO GRANDE (C/ 50)	R\$ 8,72	R\$ 2.267,20
301	UN	245	PERFURADOR DE FIGURAS VARIADAS	R\$ 48,44	R\$ 11.867,80
302	UN	106	PERFURADOR P/ 100 FLS	R\$ 104,71	R\$ 11.099,26
303	UN	62	PERFURADOR P/20 FLS	R\$ 38,51	R\$ 2.387,62
304	UN	160	PERFURADOR P/ 30 FLS	R\$ 51,75	R\$ 8.280,00
305	PC	700	PILHA ALCALINA AA	R\$ 7,61	R\$ 5.327,00
306	PT	530	PILHA ALCALINA AAA	R\$ 7,61	R\$ 4.033,30
307	UN	480	PILHA GRANDE	R\$ 10,92	R\$ 5.241,60
308	UN	710	PINCEL 815 - 02	R\$ 3,75	R\$ 2.662,50
309	UN	760	PINCEL 815 - 04	R\$ 4,97	R\$ 3.777,20
310	UN	710	PINCEL 815 - 06	R\$ 4,97	R\$ 3.528,70
311	UN	760	PINCEL 815 - 08	R\$ 4,97	R\$ 3.777,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

312	UN	710	PINCEL 815-10	R\$ 5,96	R\$ 4.231,60
313	UN	750	PINCEL 815-12	R\$ 7,17	R\$ 5.377,50
314	UN	530	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS)	R\$ 3,20	R\$ 1.696,00
315	UN	700	PINCEL Nº 0 DE PÊLO DE MARTA 308	R\$ 16,44	R\$ 11.508,00
316	CX	138	PISCA- PISCA COM 100 LÂMPADAS	R\$ 27,47	R\$ 3.790,86
317	UN	855	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	R\$ 21,96	R\$ 18.775,80
318	UN	682	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	R\$ 32,99	R\$ 22.499,18
319	RL	470	PLÁSTICO TRANSPARENTE P/ ENCAPAR	R\$ 5,52	R\$ 2.594,40
320	UN	169	PORTA CANETA	R\$ 16,44	R\$ 2.778,36
321	UN	228	PORTA CANETA E PORTA CLIPS	R\$ 19,75	R\$ 4.503,00
322	UN	147	PORTA DUREX (GRANDE)	R\$ 24,16	R\$ 3.551,52
323	UN	330	PRANCHETA A4 DE POLIETILENO COM PRENDEDOR DE PLASTICO	R\$ 27,47	R\$ 9.065,10
324	UN	293	PRANCHETA TRANSPARENTE 23X32,5	R\$ 27,47	R\$ 8.048,71
325	UN	9	QUADRO BRANCO MOLDURA ALUMÍNIO 120X90CM	R\$ 154,36	R\$ 1.389,24
326	UN	65	QUADRO MURAL CORTIÇA 90X60 CM	R\$ 109,12	R\$ 7.092,80
327	PR	185	RAQUETE PING-PONG EM MADEIRA	R\$ 38,51	R\$ 7.124,35
328	UN	2194	RÉGUA PLÁSTICA 5X30CM	R\$ 2,10	R\$ 4.607,40
329	UN	1854	RÉGUA PLÁSTICA 5X50CM	R\$ 6,07	R\$ 11.253,78
330	UN	92	RELOGIO DE PAREDE	R\$ 30,78	R\$ 2.831,76
331	UN	370	RETRÓS DE LINHA P/ COSTURA CORES VARIADAS	R\$ 18,65	R\$ 6.900,50
332	UN	7300	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE P/ PRESENTE MÉDIO 60 X 90	R\$ 4,30	R\$ 31.390,00
333	UN	7300	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE P/ PRESENTE PEQUENO 30 X 45	R\$ 3,20	R\$ 23.360,00
334	PT	380	SERPENTINA	R\$ 24,16	R\$ 9.180,80
335	UN	1260	SPRAY CORES VARIADAS	R\$ 20,85	R\$ 26.271,00
336	UN	56	SUPORTE MANUAL PARA FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO 50MMX50MT.	R\$ 19,75	R\$ 1.106,00
337	UN	111	SUPORTE PARA AVISO OFFIC CRISTAL (DISPLAY OFFIC A4)	R\$ 44,02	R\$ 4.886,22
338	UN	56	SUPORTE PARA LENÇO PAPEL 70CM	R\$ 109,12	R\$ 6.110,72
339	MT	1010	TALAGARÇA CORES VARIADAS	R\$ 38,51	R\$ 38.895,10
340	MT	960	TALAGARÇA ESTAMPADA	R\$ 38,51	R\$ 36.969,60
341	UN	275	TECLADO MULTIMÍDIA PRETO PS2	R\$ 48,44	R\$ 13.321,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

342	UN	401	TECLADO MULTIMÍDIA PRETO USB	R\$ 32,99	R\$ 13.228,99
343	UN	305	TELA PARA PINTURA TAM. 18 X 24 CM	R\$ 9,82	R\$ 2.995,10
344	UN	955	TELA PARA PINTURA TAM. 30 X 30 CM.	R\$ 14,23	R\$ 13.589,65
345	UN	1375	TELA PARA PINTURA TAM. 40 X 50 CM	R\$ 16,44	R\$ 22.605,00
346	UN	2410	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	R\$ 5,41	R\$ 13.038,10
347	UN	418	TESOURA GRANDE INOX	R\$ 15,34	R\$ 6.412,12
348	UN	376	TESOURA MÉDIA INOX	R\$ 13,13	R\$ 4.936,88
349	UN	160	TESOURA PARA PICOTAR INOX GRANDE	R\$ 36,30	R\$ 5.808,00
350	UN	860	TINTA ACRIPUF CORES VARIADAS	R\$ 6,51	R\$ 5.598,60
351	UN	1820	TINTA DIMENSIONAL C/ GLITER CORES VARIADAS	R\$ 14,23	R\$ 25.898,60
352	UN	400	TINTA EPSON 664 CORES VARIADAS	R\$ 88,16	R\$ 35.264,00
353	UN	2400	TINTA GUACHE (250 ML) CORES VARIADAS	R\$ 7,61	R\$ 18.264,00
354	CX	1640	TINTA GUACHE COM 6 CORES 15ML	R\$ 5,41	R\$ 8.872,40
355	KT	240	TINTA PARA TRAQUELAR	R\$ 36,30	R\$ 8.712,00
356	UN	210	TINTA P/ CARIMBO 37 ML (CORES VARIADAS)	R\$ 8,72	R\$ 1.831,20
357	UN	1970	TINTA PINTA CARA ANTIALÉRGICA 6 CORES 15ML	R\$ 30,78	R\$ 60.636,60
358	UN	880	TINTA P/ TELA CORES VARIADAS 20ML	R\$ 14,23	R\$ 12.522,40
359	UN	1780	TINTAS P/ TECIDO CORES VARIADAS 37ML	R\$ 6,51	R\$ 11.587,80
360	UN	940	TINTAS P/ TECIDO FLUORESCENTE CORES VARIADAS 37ML	R\$ 8,72	R\$ 8.196,80
361	MT	6940	T.N.T. CORES VARIADAS	R\$ 2,76	R\$ 19.154,40
362	UN	300	TONER BQ-TN 1000/ 1060 /1075	R\$ 77,12	R\$ 23.136,00
363	UN	260	TONER COMPATÍVEL 105A	R\$ 154,36	R\$ 40.133,60
364	UN	380	TONER COMPATÍVEL BROTHER 2340	R\$ 77,12	R\$ 29.305,60
365	UN	260	TONER COMPATÍVEL BROTHER 450/420	R\$ 77,12	R\$ 20.051,20
366	UN	260	TONER COMPATÍVEL BROTHER (CILINDRO DR 2340)	R\$ 154,36	R\$ 40.133,60
367	UN	280	TONER COMPATÍVEL HP 2612 A	R\$ 77,12	R\$ 21.593,60
368	UN	340	TONER COMPATÍVEL HP 283 A	R\$ 77,12	R\$ 26.220,80
369	UN	310	TONER COMPATÍVEL HP 350A/ 351A/ 352A/353A	R\$ 143,32	R\$ 44.429,20
370	UN	290	TONER COMPATÍVEL HP 400X /401X/ 402X /403X	R\$ 143,32	R\$ 41.562,80
371	UN	658	TONER COMPATÍVEL HP 435 / 436/ 285/ 278A	R\$ 66,09	R\$ 43.487,22
372	UN	480	TONER COMPATÍVEL HP 505/280	R\$ 88,16	R\$ 42.316,80
373	UN	260	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG 4200	R\$ 121,26	R\$ 31.527,60
374	UN	260	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D101	R\$ 121,26	R\$ 31.527,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

375	UN	260	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D104	R\$ 132,29	R\$ 34.395,40
376	UN	280	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT204L	R\$ 165,39	R\$ 46.309,20
377	UN	280	TONER NB0000487 LD005ZK (CILINDRO DR 346)	R\$ 198,49	R\$ 55.577,20
378	UN	190	TRANSFERIDOR	R\$ 2,10	R\$ 399,00
				TOTAL:	R\$ 4.788.774,65

5.4. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 4.788.774,65 (quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);**

5.5. O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos de empresas especializadas;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os itens serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Entregar os itens licitados sem custo adicional na Sede da Prefeitura Municipal de forma imediata e diária, após o recebimento da ordem de fornecimento/requisições;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atendam o edital;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.6. Responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante obriga-se a:

8.1.1. Emitir e encaminhar as ordens de fornecimento;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos respectivos Secretários Municipais solicitantes, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da contratação serão adimplidas com recursos oriundos do Tesouro Municipal;

11.2. O desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, que correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgãos/Secretarias	Dotações Orçamentárias
Administração Geral	4.122.0003.2.005.3.3.90.30-16
Índice de Gestão Descentralizada-IGD PBF	08.244.0011.2.025..3.3.90.30-16
CRAS/SAS	08.244.0031.2.023..3.3.90.30-16
CREAS	08.244.0100.2.094..3.3.90.30-16
Sec. Mun. Assist. Social - SAS	08.244.0010.2.022.3.3.90.30-16
Manut. Lar Dona Chiquinha	08.244.0101.2.095.3.3.90.30-16
Manut. Serv. Conv. Fort. Vínculo – Idoso	08.241.0007.2.016.3.3.90.30-16
Manut. Serv. Conv. Fort. Vínculo – 0 a 17 anos	08.243.0100.2.092.3.3.90.30-16
Ensino Fundamental	12.361.0017.2.034.3.3.90.30-16
Ensino Especial	12.367.0020.2.039.3.3.90.30-16
Ensino Médio	12.362.0017.2.036.3.3.90.30-16
Ensino Infantil	12.365.0019.2.038.3.3.90.30-16
Programa Saúde da Família - ESF	10.301.0013. 2.300.3.3.90.30-16
Controle de Endemias	10.305.0014.2.302.3.3.90.30-16
Saúde Pública	10.302.0014.2.301.3.3.90.30-16
Conselho Tutelar	04.243.0100.2.093.3.3.90.30-16

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

12.1.1. Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Administração;

12.1.2. O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

12.1.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:

12.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

12.1.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.1.3.3. Rescisão do contrato, que poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III) Judicial, nos termos da legislação.

12.1.3.3.1. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

12.1.3.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

12.1.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

Corumbáiba-GO, 17 de outubro de 2019.

Keny Gláucio Morais Rosa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº./2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 575/2019

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2019, RESOLVE registrar os preços abaixo relacionados para aquisição de materiais de expediente para os diversos setores da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, da empresa:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº., estabelecida à, neste ato representada por, o Senhor, portador do CPF nº. e do RG nº., doravante denominadas FORNECEDORAS, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as cláusulas a seguir:

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente ata de registro de preços decorre de licitação realizada na modalidade pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão presencial nº. 51/2019**, cuja execução e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto da presente ata o registro de preços para aquisição de materiais de expediente) para os diversos setores da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme preços e especificações constantes no anexo único desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO – Esta ata não obriga o órgão licitante a firmar contratações com as fornecedoras, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento aos detentores do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PEDIDO DE FORNECIMENTO – Em caso de necessidade será expedida ordem de fornecimento que será formalizada pelo órgão licitante, conforme disposições contidas no ato convocatório; ou ainda poderá ser firmado contrato, dependendo da quantidade a ser fornecida.

CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO DE FORNECER – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS – A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO – O gerenciamento desta ata, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá aos respectivos Secretários Municipais solicitantes, competindo-lhes coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas nesta ata e no ato convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS – Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado ou que de fato eleve o custo dos itens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o Município deverá convocar as fornecedoras a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

PARÁGRAFO QUINTO – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no placard e no site da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS – Os preços registrados na presente ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital e em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso do fornecedor recusar-se a atender à convocação para assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta ata ou do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes que aderirem ao registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO SEXTO – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

PARÁGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 5 (cinco) dias úteis contados da última publicação;

PARÁGRAFO NONO – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso;

PARÁGRAFO DÉCIMO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de força maior; o fornecedor estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a ata, o Município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE – O órgão licitante assume as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Emitir e encaminhar as ordens de fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO QUARTO – Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS – As fornecedoras assumem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Entregar os itens licitados sem custo adicional na Sede da Prefeitura Municipal de forma imediata e diária após o recebimento da ordem de fornecimento/requisições;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO TERCEIRO – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atendam o edital;

PARÁGRAFO QUARTO – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO QUINTO – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

PARÁGRAFO SEXTO – Responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO – Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:

PARÁGRAFO QUARTO – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

PARÁGRAFO QUINTO – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO SEXTO – Rescisão do contrato, que poderá ser:

- I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

PARÁGRAFO OITAVO – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO NONO – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados são os preços unitários ofertados na respectiva proposta das fornecedoras.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estimado o valor de até R\$ (.....)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes da contratação serão adimplidas com recursos oriundos do Tesouro Municipal;

13.2. O desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, que correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Órgãos/Secretarias	Dotações Orçamentárias
Administração Geral	4.122.0003.2.005.3.3.90.30-16
Índice de Gestão Descentralizada-IGD PBF	08.244.0011.2.025..3.3.90.30-16
CRAS/SAS	08.244.0031.2.023..3.3.90.30-16
CREAS	08.244.0100.2.094..3.3.90.30-16
Sec. Mun. Assist. Social - SAS	08.244.0010.2.022.3.3.90.30-16
Manut. Lar Dona Chiquinha	08.244.0101.2.095.3.3.90.30-16
Manut. Serv. Conv. Fort. Vínculo – Idoso	08.241.0007.2.016.3.3.90.30-16
Manut. Serv. Conv. Fort. Vínculo – 0 a 17 anos	08.243.0100.2.092.3.3.90.30-16
Ensino Fundamental	12.361.0017.2.034.3.3.90.30-16
Ensino Especial	12.367.0020.2.039.3.3.90.30-16
Ensino Médio	12.362.0017.2.036.3.3.90.30-16
Ensino Infantil	12.365.0019.2.038.3.3.90.30-16
Programa Saúde da Família - ESF	10.301.0013. 2.300.3.3.90.30-16
Controle de Endemias	10.305.0014.2.302.3.3.90.30-16
Saúde Pública	10.302.0014.2.301.3.3.90.30-16
Conselho Tutelar	04.243.0100.2.093.3.3.90.30-16

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – O extrato da presente ata será publicado no *placard* e no site da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO – É competente o foro da comarca de Corumbáiba-GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento e do respectivo processo licitatório.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta ata, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Corumbáiba-GO, de de 2019.

Município de Corumbáiba-GO
Wísner Araújo de Almeida – Prefeito

Keny Gláucio Morais Rosa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura

Marcos Divino Peixoto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Mariana dos Santos Rezende
Secretária Municipal de Saúde

Lara Rodrigues Teixeira de Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho.

Licitantes Registrados:

Adjudicatária
Representante da adjudicatária

Testemunhas:

Assinatura
Nome _____
CPF _____

Assinatura
Nome _____
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 575/2019
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2019

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços nº./2019, celebrada entre o Município de Corumbáiba-GO e as empresas:, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 51/2019.

Itens	Descrição	Und	Fornecedor	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/2019

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2019, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF nº, doravante denominado **CONTRATADO**;

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade Pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão presencial nº 51/2019**, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para aquisição de materiais de expediente para os diversos setores da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as seguintes especificações e quantidades:

Unidade	Quant	Especificações	Marca	Preço unitário	Preço total

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo fornecimento dos itens compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ (.....);

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

3.1. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade fornecida, mediante a emissão da competente nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão, por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes da contratação serão adimplidas com recursos oriundos do Tesouro Municipal;

4.2. O desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, que correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgãos/Secretarias	Dotações Orçamentárias
Administração Geral	4.122.0003.2.005.3.3.90.30-16
Índice de Gestão Descentralizada-IGD PBF	08.244.0011.2.025..3.3.90.30-16
CRAS/SAS	08.244.0031.2.023..3.3.90.30-16
CREAS	08.244.0100.2.094..3.3.90.30-16
Sec. Mun. Assist. Social - SAS	08.244.0010.2.022.3.3.90.30-16
Manut. Lar Dona Chiquinha	08.244.0101.2.095.3.3.90.30-16
Manut. Serv. Conv. Fort. Vínculo – Idoso	08.241.0007.2.016.3.3.90.30-16
Manut. Serv. Conv. Fort. Vínculo – 0 a 17 anos	08.243.0100.2.092.3.3.90.30-16
Ensino Fundamental	12.361.0017.2.034.3.3.90.30-16
Ensino Especial	12.367.0020.2.039.3.3.90.30-16
Ensino Médio	12.362.0017.2.036.3.3.90.30-16
Ensino Infantil	12.365.0019.2.038.3.3.90.30-16
Programa Saúde da Família - ESF	10.301.0013. 2.300.3.3.90.30-16
Controle de Endemias	10.305.0014.2.302.3.3.90.30-16
Saúde Pública	10.302.0014.2.301.3.3.90.30-16
Conselho Tutelar	04.243.0100.2.093.3.3.90.30-16

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Emitir e encaminhar as ordens de fornecimento;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.4. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os itens licitados sem custo adicional na Sede da Prefeitura Municipal de forma imediata e diária após o recebimento da ordem de fornecimento/requisições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atendam o edital;

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.6. Responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital, da ata de registro de preços e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do edital e da Lei 8.666/1993;

8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Secretários Municipais solicitantes ou às suas ordens, na parte que os couber;

8.3. A existência e atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista nos art. 7º, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

9.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III) Judicial, nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

9.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

10.1.1. Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

10.1.2. O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

10.1.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:

10.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

10.1.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.3.3. Rescisão do contrato, que poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III) Judicial, nos termos da legislação.

10.1.3.3.1. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.1.3.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

10.1.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

10.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de Corumbáiba - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Corumbáiba - GO, ____ de _____ de 2019.

Município de Corumbáiba-GO
Wisner Araújo de Almeida – Prefeito
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Adjudicatária
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura
Nome _____
CPF _____

Assinatura
Nome _____
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019
Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão presencial em referência, instaurado pelo Município de Corumbáiba-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ da licitante
Razão social da licitante
CPF do Credenciado
RG do Credenciado
Nome do Credenciado
Cargo/Função	() sócio () procurador

A empresa acima identificada, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão presencial em referência a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)
_____, portador do Documento de Identidade nº _____
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019
MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CNPJ da licitante
Razão social da licitante
Endereço da licitante
Fone
Endereço eletrônico
Dados do representante para assinatura da ata de registro de preços:	
Nome
CPF
RG/órgão expedidor
Profissão
Estado civil
Cargo/função	() sócio () procurador () preposto
Dados bancários para pagamento	
Banco
Agência
Conta
Proposta de preços	
Preencher a planilha eletrônica disponibilizada no site www.corumbaiba.go.gov.br e após imprimir e anexar a esta	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 1.